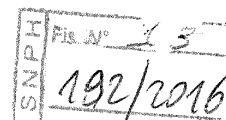




GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

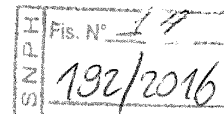


## PROJETO BÁSICO

Primeira Prorrogação e Alteração do Contrato nº 005/2015 - serviço locação de dois veículos populares automotores, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e a empresa Reche Galdeano & Cia LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

1.1) Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Terminal Rodoviário de Manaus: Engenheiro Huascar Angelim, situado na Avenida Torquato Tapajós, 01.			
CIDADE: Manaus	UF:AM	CEP: 69.048 - 971	Bairro: Flores
1.2) Responsável (Ordenador de Despesas) Nome: Walfrido de Oliveira Silva Neto Cargo: Diretor-Presidente CPF: 484.487.372 - 53 RG: 394810			

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO****2.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Projeto Básico tem como objeto a primeira prorrogação e alteração do Contrato nº 005/2015 - serviço locação de dois veículos populares automotores, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e a empresa Reche Galdeano & Cia LTDA, por meio de dispensa de licitação.

**3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:**

A Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias – SNPH, em face a carência de quantitativo próprio de veículos e visando ao pronto atendimento às suas necessidades para que as suas atividades e serviços sejam realizados em tempo hábil.

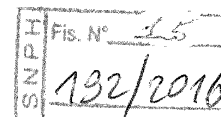
**4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO**

Discriminação do Serviço	Unidade	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal
Locação de Veículo	Serviço	24 Serviços	12 meses	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**



Automotor, capacidade para 5 passageiros, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, potência mínima de 80 CV, sem motorista e sem combustível					
--	--	--	--	--	--

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal;

5.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle do serviço, através de relatório de prestação de serviço, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH;

5.3. A prestação do serviço contratado será fiscalizada pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEAFI/SNPH, o qual manterá rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando em execução correta em 24 horas, a fim de poder liberar o pagamento correspondente;

5.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamento necessários a execução da locação, objeto deste projeto básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual;

5.5. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação;

5.6. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IN  
Fis. N° 16  
192/2016

Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, a Seguridade Social e com o FGTS.

5.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.

5.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.

5.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.

5.10. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do serviço poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA, entendido as atividades exercidas na SNPH objeto desse Projeto Básico como serviço essencial de natureza pública.

5.11. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

6. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa / Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência (Meses)	Valor Total Estimado (R\$)
26.122.0001.2001.0001	100	33903308	12 meses	R\$ 33.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Estimado Mensal	Forma de Pagamento	Período de Execução
--------------------------	--------------------	------------------------



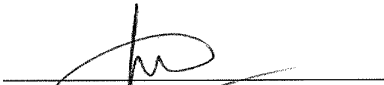

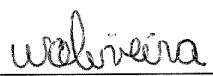
GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

INSS  
Fis. Nº 192/2016

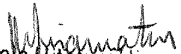
R\$ 2.750,00	Empenho	12 Meses a partir da Assinatura do Contrato
--------------	---------	---

**7. DECLARAÇÃO:**

Declaramos que este Projeto Básico: primeira prorrogação e alteração do Contrato nº 005/2015 - serviço locação de dois veículos populares automotores, está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data: <u>23/06/16</u>  José Alves Cavalcante Filho Agente Portuário III (Solicitante)	Data: <u>23/06/16</u>  Carlos Fernando Sampaio de Oliveira Assessor I / ASADM-DEAFI (Elaborador)
<b>ACORDO</b>	
Data: <u>28/06/16</u>  Walfrido Oliveira Neto Diretor Presidente	

Elaborado por: Carlos Fernando Sampaio de Oliveira / E-Compras - SNPH	Identificação: PROC nº 192.2016
---	---------------------------------

  
Márcia Hirotsuzi Hirama  
Diretora Adm. Financeira SN  
Mat. 203.663-0A